



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º002/2022

Processo seletivo simplificado para contratação temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Lei Complementar Municipal n.77, de 04 de abril de 2016 e Lei Municipal n.321, de 12 de fevereiro de 2010, da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais, para o exercício de função pública.

O Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com amparo nos regramentos previstos no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal n.77, de 04 de abril de 2016 e Lei Municipal n.321, de 12 de fevereiro de 2010, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**, para contratação de uma pessoa por tempo determinado para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

CLÁUSULA I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores do legislativo, designados através da Portaria 025, de 18 de maio de 2022.

1.2. As reuniões e deliberações da Comissão, obrigatoriamente, serão objeto de registros em atas.

M. de M.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

- 1.3.** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.
- 1.4.** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal e em sua página eletrônica oficial, qual seja: www.saojosedabarra.mg.leg.br, encaminhando cópia com solicitação, via ofício, para publicação no átrio da Prefeitura Municipal.
- 1.5.** Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal e em meio eletrônico.
- 1.6.** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
- 1.7.** A contratação vigorará no prazo estabelecido na Lei Municipal n.321, de 12 de fevereiro de 2010.
- 1.8.** O Controle Interno da Câmara Municipal de São José da Barra, deverá acompanhar todos os atos da Comissão, bem como a execução das fases deste Edital, lavrando-se atas e notificações para a Comissão e/ou para Presidência/Mesa Diretora, em caso de necessidade e irregularidades.

CLÁUSULA II – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. O presente Edital tem como objeto a Seleção Pública Simplificada de uma pessoa para contratação, em caráter temporário, para exercer a Função Pública definida na Lei Complementar Municipal n.77, de 04 de abril de 2016 e Lei Municipal n.321, de 12 de fevereiro de 2010. Quando contratado, o profissional será beneficiado com salário no valor ressarcido de R\$1.976,20 (hum mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte centavos), referente a jornada de trabalho de 40 horas semanais para o exercício de

nkmas  2 



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

suas funções, de conformidade com as regras e condições estabelecidas na Lei Complementar Municipal n.77, de 04 de abril de 2016, que se encontra transcrita no Anexo III deste edital.

2.2. A carga horária semanal corresponde a carga horária da função e são aquelas constantes no anexo III deste Edital e será definida pela autoridade competente, mediante ato próprio.

2.3. Pelo efetivo exercício da função temporária será pago integralmente o vencimento fixado no anexo III deste Edital (corresponde ao cargo Auxiliar de Serviços Gerais, atualmente R\$1.976,20 (hum mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte centavos), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.4. O contratado não fará jus à estabilidade no emprego e às demais prerrogativas asseguradas ao servidor público estatutário, previstas no art. 41 da Constituição Federal.

2.5. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, sendo a apuração disciplinada na forma legal.

2.6. Sobre o valor da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

CLÁUSULA III – CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. São requisitos para o candidato participar do Processo Seletivo Público Simplificado e/ou para firmar Contrato Temporário com a Câmara Municipal de São José da Barra, além daqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal n.77, de 04 de abril de 2016 e Lei Municipal n.321, de 12 de fevereiro de 2010.

3.1.1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) na forma da lei;


3



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

- 3.1.2. Idade mínima de dezoito (18) anos;
- 3.1.3. Estar em dia com as obrigações militares, em se tratando de candidato do sexo masculino;
- 3.1.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 3.1.5. Aptidão física e mental, atestada com exame médico no momento da contratação;
- 3.1.6. Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme na Lei Complementar Municipal n.77, de 04 de abril de 2016.
- 3.2. É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 3.1., observando, ainda, a vedação de cumulação de cargos públicos.

CLÁUSULA IV – DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição, totalmente isenta de taxa, no Processo Seletivo Público Simplificado deverá ser realizada **somente por meio pessoal ou procuração pública para este fim**, na recepção da Câmara situada na Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101, por ordem de protocolo, durante o período de **31/05/2022 a 09/06/2022**, no horário compreendido entre 9h às 11h e de 13h às 15h. Não serão aceitas inscrições fora deste prazo.
- 4.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- 4.3. Os documentos solicitados no item 4.4. deste Edital devem ser originais e cópias, apresentando-os (originais) e entregando-os (cópias), cuja autenticidade serão atestadas por servidor da Câmara Municipal, na ordem constante neste item. Será aceita cópia com autenticidade reconhecida em cartório.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

4.4. No dia da entrega dos documentos, o candidato deverá comparecer nos horários e prazos indicados no item 4.1, anexando dentro de envelope que será disponibilizado pela própria Câmara:

- a) Ficha de inscrição – (modelo anexo I);
- b) Apresentar original da Carteira de Identidade, CPF, Certidão de Nascimento ou Casamento e Carteira de Trabalho (páginas de identificação e registros se houver), e respectivas cópias;
- c) Apresentar original do comprovante de endereço atualizado (menos de 03 meses) e cópia;
- d) Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais (vide itens 17 e 20 do anexo II deste edital);

CLÁUSULA V – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrado o prazo fixado no item 4.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal de São José da Barra e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.

5.2. Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos, por escrito, perante a Comissão, no prazo de dois dias úteis, apresentando as razões que amparam a sua irrisignação.

5.2.1. No prazo de dois dias úteis, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas, devendo ser novamente publicado o edital com a relação dos homologados, pelo prazo de um dia.



5



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

5.2.2. Verificando a Comissão serem sem motivos os motivos do recurso, manterá incólume a relação das inscrições homologadas, porém todos os seus atos deverão ser fundamentados.

CLÁUSULA VI – DA ANÁLISE E DIVULGAÇÃO PRELIMINAR

6.1. No prazo de dois dias úteis, a Comissão deverá proceder à análise das inscrições.

6.2. A classificação dar-se-á de acordo com o seguinte critério:

6.2.1. Tempo de serviço no exercício das rotinas de trabalho similares as de Auxiliar de Serviços Gerais, que devem constar na ficha de inscrição e comprovado mediante registro na Carteira de Trabalho. No caso de funcionário público (municipal, estadual ou federal), que não conste o seu tempo de serviço na Carteira de Trabalho, deverá ser apresentado comprovante de tempo de serviço prestado na função pleiteada, expedida em formulário/declaração devidamente assinado pela autoridade competente em papel timbrado da instituição. (Max. 10 pontos: 1.0 pontos para cada doze meses de exercício);

6.2.2. A pontuação mínima será de 02 pontos. Quem não alcançar a pontuação mínima será automaticamente desclassificado.

6.2.3. Em caso de empate na pontuação, terá preferência na classificação o candidato que apresentar maior tempo de efetivo exercício público em função similar ao objeto do presente Edital. Permanecendo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

6.3. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal e em meio eletrônico já mencionado, pelo prazo de dois dias, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

CLÁUSULA VII – DOS RECURSOS



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

- 7.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de dois dias.
- 7.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- 7.3. Será possibilitada vista dos formulários e documentos na presença da Comissão e mediante pedido por escrito.
- 7.4. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol dos selecionados e a lista será novamente publicada.

CLÁUSULA VIII – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 8.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Presidente da Câmara Municipal para homologação no prazo de um dia.
- 8.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

CLÁUSULA IX – CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 9.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Presidente da Câmara Municipal, será convocado, pela ordem, o primeiro colocado, para, no prazo de 3 (três) dias, prorrogável uma única vez, à critério do Contratante, comprovar o atendimento das condições exigidas neste edital no item 3.1.1. à 3.1.6 e ainda:
 - 9.1.2. Apresentar declaração de bens;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

- 9.1.3. Apresentar declaração de não acumulação de cargo/emprego ou função pública;
- 9.2. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 9.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente;
- 9.4. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

CLÁUSULA X – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 10.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 10.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão **manter atualizados seus endereços** junto a Câmara Municipal, se responsabilizando pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrências da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.
- 10.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.
- 10.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.
- 10.5. Os recursos que se basearem em razões subjetivas ou com pretensões meramente protelatórias serão liminarmente indeferidas pela Comissão





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

- 10.6.** O candidato que solicitar extinção de seu contrato de trabalho deverá fazê-lo com 30 (trinta) dias de antecedência.
- 10.7.** A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exame **médico-admissional**.
- 10.8.** As despesas decorrentes da contratação serão suportadas pela dotação orçamentária específica e prévia autorização da Presidente da Câmara Dotação: 01.031.0003.4.049 – CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 319004 – Contratação por Tempo Determinado
Ficha - 12.
- 10.9.** O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:
- a) Pelo término contratual;
 - b) Por iniciativa do contratado;
 - c) Quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observando a ampla defesa e o contraditório;
 - d) Por iniciativa unilateral de Poder Legislativo.
- 10.10.** O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computada na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social- RGPS.
- 10.11.** A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo ao Legislativo, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.
- 10.12.** A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição no


 9



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Legislativo, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

10.13. A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

10.14. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra, 18 de maio de 2022.

EDMAR DOS SANTOS GONÇALVES
Presidente

Ciente e de acordo:

NATHAN CALEBE SEMIÃO
Vice-Presidente

DARCI CARDOSO DA SILVA
Secretário